



## PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

### TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS (Portaria SEF nº 321/2021)

<b>Município:</b>	<b>Processo SGP-e:</b>	<b>Prestação de Contas Final:</b>
<b>Portaria SEF nº:</b>	<b>Deliberação nº:</b>	<b>Valor Licitado: R\$</b>
<b>Valor Autorizado: R\$</b>	<b>Contrapartida: R\$</b>	<b>Valor da Parcela: R\$</b>
<b>OBJETO:</b>		

Nº	DOCUMENTOS	S	N	NA	Fis.	N/R
01	Balancete Prestação de Contas - Receita/Despesa/Saldos (Art. 6º, XII, b,c Portaria SEF nº 321/2021)	-	-	-	-	-
02	Cópias das Notas de Empenho (Art. 6º, IV e VI da Portaria SEF 321/2021)	-	-	-	-	-
03	Cópias de Notas Fiscais (Art. 6º, VI, IX da Portaria SEF 321/2021 e Art. 63, § 1 do Dec. 127/2011)	-	-	-	-	-
04	Compr. Pagto. Encargos tributários - incidentes cada etapa executada (Art. 63, VIII do Decr. nº 127/11)	-	-	-	-	-
05	Ordem de Serviço (Art. 63, XIV, do Decr. 127/2011)					
06	Medição do período (Art. 63, VI do Decr. 127/2011)	-	-	-	-	-
07	Laudo Técnico de Engenharia – Relatório simplificado com descrição das etapas executadas (Art. 63, VI do Decr. 127/11 e Anexo VIII, IN nº TC-14/2012)	-	-	-	-	-
08	Acervo Fotográfico Atual do Objeto Conveniado (Art. 63, IX do Dec. 127/2011)	-	-	-	-	-
09	Relação de bens adquiridos/produzidos/construídos (Art. 6º, XII, d, Portaria SEF nº 321/2021)	-	-	-	-	-
10	ART de Execução e Fiscalização (Art. 63, IX e 64, VI do Decr. nº 127/11 e Anexo VIII e X da IN nº TC-14/2012)	-	-	-	-	-
11	Aporte da Contrapartida – comprovado no Extrato Bancário da C/C específica.	-	-	-	-	-
12	Execução da Contrapartida – quando em bens e serviços.	-	-	-	-	-
13	Extrato Bancário com movimentação completa do período (Art. 6º, XII, e, Portaria SEF nº 321/2021)	-	-	-	-	-
14	Extrato Bancário da Aplicação Financeira (Art. 63, II, do Decr. 127/2011)					
15	Placa de obras (Art. 6º, VIII da Portaria nº 321/2021, art. 1º do Dec. 1684/2022 e Dec. 1621/2013 - Manual da Marca do Governo)	-	-	-	-	-
16	Parecer Final do Controle Interno Municipal	-	-	-	-	-
17	CND – Certidão negativa de Débitos da Obra – final de obras.	-	-	-	-	-
18	Compr. Recolhimento de Saldos e Recursos (Art. 6º, XII, g, Port. SEF nº 321/2021 e Anexo X da IN nº TC14/12)	-	-	-	-	-
19	Relatório de Execução Físico-financeiro (Art. 6º, XII, a, Portaria SEF nº 321/2021)	-	-	-	-	-
20	Termo de Aceitação Definitiva do Objeto (Art. 6º, XII, f, Portaria SEF nº 321/2021)	-	-	-	-	-
21	Termo Encerramento Execução Objeto - fim da execução dos recursos, p/ consolidação do Termo Compromisso (Art. 6º, XVIII, Portaria SEF nº 321/2021)	-	-	-	-	-
22	Depósito Identificado, em caso de devolução de recursos	-	-	-	-	-
23	SIGEF – Listar Transferência Especial (conferência interna da SEF/DIGF)	-	-	-	-	-
24	SIGEF – Objeto Execução – Definir Realização Física (conferência interna da SEF/DIGF)	-	-	-	-	-
25	SIGEF – Conclusão do Objeto Execução (conferência interna da SEF/DIGF)	-	-	-	-	-

- O presente check-list tem por objetivo a organização processual, devendo os interessados observarem a redação oficial da legislação e demais regulamentos.
- O modelo está em consonância com o artigo 64, inciso XIV, do decreto 127, de 30 de março de 2011, com a Deliberação nº 004/2022 da Comissão Especial de Transferências Voluntárias e demais legislação sobre a matéria.

**NOTAS/RESTRICÇÕES (N/R):** Trata-se os autos da verificação da documentação enviada para análise da Prestação de Contas Final do presente processo enviados pelo Núcleo, sendo verificadas a ausência da documentação assinaladas acima e complementação dos itens relacionados abaixo.

1.



2.

### CONCLUSÃO – COM RESTRIÇÃO

Da verificação dos documentos acostados aos autos, constatamos que o Município **NÃO** apresentou os documentos estabelecidos na Portaria SEF 321/2021, em relação à presente Prestação de Contas Final.

Segundo o Art. 2º, da Portaria SEF nº 362/2022, o exame de regularidade será realizado pela Unidade Gestora – UG responsável pela execução orçamentária, financeira e de acompanhamento dos Planos de Trabalho. Ressaltamos ainda que fica a cargo do Município beneficiado a responsabilidade pela correta aplicação dos recursos, com rigorosa obediência ao objeto descrito, observando os critérios de qualidade técnica, estando sujeito à atuação do controle interno e externo, conforme indicado, no Art. 3º e no Art. 6º e incisos, da Portaria SEF nº 321/2021.

Ante o exposto, e assim restrita a apresentação dos documentos pelo Município, o presente processo retorna ao **Núcleo**, para o complemento da documentação.

### CONCLUSÃO – APROVAÇÃO

Da verificação dos documentos acostados aos autos, constatamos que o Município apresentou os documentos estabelecidos na Portaria SEF 321/2021, em relação à presente Prestação de Contas Final.

Segundo o Art. 2º, da Portaria SEF nº 362/2022, o exame de regularidade será realizado pela Unidade Gestora – UG responsável pela execução orçamentária, financeira e de acompanhamento dos Planos de Trabalho. Ressaltamos ainda que fica a cargo do Município beneficiado a responsabilidade pela correta aplicação dos recursos, com rigorosa obediência ao objeto descrito, observando os critérios de qualidade técnica, estando sujeito à atuação do controle interno e externo, conforme indicado, no Art. 3º e no Art. 6º e incisos, da Portaria SEF nº 321/2021.

Ante o exposto, e assim restrita a apresentação dos documentos pelo Município, a presente Prestação de Contas está **APTA** para ENCAMINHAMENTO do processo DIGITAL ao CONTROLE INTERNO da Secretaria de Estado da Fazenda para atendimento aos ditames do art. 48 da IN n. TC-14/2012, que estabelece que após a Análise da Prestação de Contas pela concedente serão encaminhados ao órgão de Controle Interno para elaboração de parecer e, posteriormente, à autoridade administrativa competente para pronunciamento.

DIGF, em **xx** de **xx** de 2023.

**XXX**  
Cargo e Matrícula  
*assinado digitalmente*

**XXX**  
Cargo e Matrícula  
*assinado digitalmente*